

PORTARIA Nº 005, DE 14 DE MAIO DE 2021.
ANEXO IV

**MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA
REVISÃO DE PENSÃO**



Versão – 2.0 – 05/02/2021



Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
ANGRAPREV

Endereço: R. Dr. Orlando Gonçalves, 231 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ,

CEP: 23906-540

Fone: (24) 3365-5260

http: [//www.angra.rj.gov.br/angraprev](http://www.angra.rj.gov.br/angraprev)

1 OBJETIVO.....	3
2 DEFINIÇÕES.....	3
3 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
4 PROCESSO DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE.....	5
5 MAPEAMENTO DA REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE.....	9



Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
ANGRAPREV

Endereço: R. Dr. Orlando Gonçalves, 231 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ,

CEP: 23906-540

Fone: (24) 3365-5260

http: [//www.angra.rj.gov.br/angraprev](http://www.angra.rj.gov.br/angraprev)

PREFÁCIO

TÍTULO

Manual de Normas e Procedimentos para Revisão de Pensão.

UNIDADE GESTORA

Departamento de Benefício e Segurado - DBESE

REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 10.887/2004;

Lei Municipal nº 2.074/2008.



Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
ANGRAPREV

Endereço: R. Dr. Orlando Gonçalves, 231 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ,

CEP: 23906-540

Fone: (24) 3365-5260

http: [//www.angra.rj.gov.br/angraprev](http://www.angra.rj.gov.br/angraprev)

1. OBJETIVO

Definir procedimentos para Revisão de Pensão dos dependentes do ex-segurado do Município de Angra dos Reis.

2. DEFINIÇÕES

2.1. TERMOS E SIGLAS UTILIZADAS

2.1.1. Ato de pensão: Ato administrativo complexo de habilitação à pensão, seguindo as regras relativas à concessão do benefício previdenciário, emanado em sede de um processo administrativo pela autoridade gestora do RPPS e aperfeiçoado com o seu registro no TCE.

2.1.2. Beneficiário: É a pessoa natural que se encontra vinculada e protegida pelo Regime Próprio de Previdência Social.

2.1.3. Servidor: São os titulares de cargo de provimento efetivo.

2.1.4. Cargo efetivo: trata-se do conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previsto na estrutura organizacional que deve ser cometido a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

2.1.5. TCE – Tribunal de Contas do Estado.

2.1.6. RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

2.1.7. Certidão de Tempo de Serviço: Documento que exprime o tempo de serviço do servidor e sua vida funcional no Município de Angra dos Reis.



Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
ANGRAPREV

Endereço: R. Dr. Orlando Gonçalves, 231 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ,

CEP: 23906-540

Fone: (24) 3365-5260

http: [//www.angra.rj.gov.br/angraprev](http://www.angra.rj.gov.br/angraprev)

2.1.8. B.O. – Boletim Oficial do município de Angra dos Reis.

2.1.9. SAD – Secretaria de Administração.

2.1.10. CRCPE – Coordenadoria de Registro e Controle.

2.1.11. RH – Recursos Humanos.

2.1.12. Cargo efetivo: trata-se do conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previsto na estrutura organizacional que deve ser cometido a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

2.1.13. Carreira: é o conjunto de cargos de mesma natureza de trabalho ou atividade, escalonados segundo a responsabilidade e complexidade inerentes às suas atribuições.

2.1.14. Tempo de carreira: é o tempo cumprido pelo servidor público em cargo efetivo ou, até 16 de dezembro de 1998, em emprego, função ou cargo de natureza não efetiva

2.1.15. Equilíbrio atuarial: é a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.

2.1.16. Equilíbrio financeiro: é a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

2.1.17. Remuneração do cargo efetivo: trata-se do valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.



Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
ANGRAPREV

Endereço: R. Dr. Orlando Gonçalves, 231 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ,

CEP: 23906-540

Fone: (24) 3365-5260

http: [//www.angra.rj.gov.br/angraprev](http://www.angra.rj.gov.br/angraprev)

2.1.18. Tempo de efetivo exercício no serviço público: trata-se do tempo de exercício no cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos.

2.1.19. INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A execução do Processo de Revisão de Pensão deve seguir os métodos descritos neste Manual Normativo.

3.2. A competência para a proposição de alterações no Manual de Normas e Procedimentos de Revisão de Pensão é do Departamento de Benefício e Segurado.

3.3. As etapas do Processo de Revisão de Pensão serão executadas, necessariamente, respeitando a ordem de sua descrição neste Manual Normativo.

4. PROCESSO DE REVISÃO DE PENSÃO

4.1. REVISÃO DE PENSÃO A PEDIDO

4.1.1. O(A) beneficiário(a) de pensão por morte deverá solicitar junto ao atendimento do ANGRAPREV a revisão do benefício de pensão por morte.

4.2. ATENDIMENTO

4.2.1. Nesse momento, o processo de revisão deverá ser aberto, instruído e enviado ao Departamento de Benefício e Segurado.



Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
ANGRAPREV

Endereço: R. Dr. Orlando Gonçalves, 231 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ,

CEP: 23906-540

Fone: (24) 3365-5260

http: [//www.angra.rj.gov.br/angraprev](http://www.angra.rj.gov.br/angraprev)

4.3. REVISÃO DE PENSÃO DE OFÍCIO

4.3.1. Deverá ser localizado o processo originário de pensão por morte.

4.3.2. Nesse momento, deverá ser instruído com despacho informando da revisão.

4.3.3. Em seguida, deverá ser encaminhado ao Departamento de Benefício e Segurado.

4.4. DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIO E SEGURADO - DBESE

4.4.1. Nesse momento, o processo deverá ser analisado.

4.4.2. Em seguida, na hipótese da revisão do benefício ser a pedido, deverá ser solicitado o processo originário para apensar. Caso contrário, deverá ser instruído com despacho indicando quanto a revisão do benefício.

4.4.3. Na sequência, deverá ser instruído com despacho indicando quanto a revisão do benefício.

4.4.4. Na hipótese de haver redução do valor do benefício, o beneficiário deverá ser convocado para ciência.

4.4.4.1. O beneficiário poderá apresentar defesa que deverá ser apreciada pelo ANGRAPREV.

4.4.5. Em seguida, o valor deverá ser refixado.

4.4.6. Na sequência, o processo deverá ser enviado à Presidência com o Ato de Revisão de Pensão elaborado.



Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
ANGRAPREV

Endereço: R. Dr. Orlando Gonçalves, 231 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ,

CEP: 23906-540

Fone: (24) 3365-5260

http: [//www.angra.rj.gov.br/angraprev](http://www.angra.rj.gov.br/angraprev)

4.5. PRESIDÊNCIA

4.5.1. Nesse momento a Presidência deverá deferir e assinar a revisão do benefício.

4.5.2. Na sequência, o processo deverá ser devolvido ao Departamento de Benefício e Segurado para posterior envio ao Prefeito, caso haja retificação no ato.

4.6. PREFEITO

4.6.1. Nesse momento, o processo deverá ser assinado com posterior remessa à publicação.

4.6.2. Em seguida, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Benefício e Segurado.

4.7. DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIO E SEGURADO

4.7.1. Na sequência, o processo deverá ser encaminhado à folha de pagamento para lançamento.

4.8. FOLHA DE PAGAMENTOS

4.8.1. Nesse momento, deverá haver os lançamentos na folha de pagamentos.

4.8.2. Em seguida, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Benefícios e Segurado.



Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
ANGRAPREV

Endereço: R. Dr. Orlando Gonçalves, 231 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ,
CEP: 23906-540 **Fone:** (24) 3365-5260
http: [//www.angra.rj.gov.br/angraprev](http://www.angra.rj.gov.br/angraprev)

4.9. DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS

4.9.1. Em seguida, o processo deverá ser enviado ao TCE-RJ para fins de registro.

4.10. TRIBUNAL DE CONTAS - TCE

4.10.1. Nesse momento, deverá ser avaliada a regularidade da revisão do benefício.

4.10.2. Na hipótese da revisão estar em conformidade, o Tribunal deverá optar pelo registro.

4.10.3. Já na hipótese do Tribunal discordar da revisão, o processo deverá ser encaminhado de volta para prestar esclarecimentos na Diligência externa.

4.11. DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIO E SEGURADO

4.11.1. Nesse momento, deverá ser analisada a Diligência externa do Tribunal e encaminhar novamente o processo para fins de registro.

4.11.2. Na hipótese do processo ter sido registrado, este deverá ser encaminhado à Compensação Previdenciária.

5 MAPEAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO DE PENSÃO

